

ORDEM DE SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 326/2025/CASS/UAC/DIOP

Processo nº AGSUS.003994/2025-82

IDENTIFICAÇÃO

Contratante: AGÊNCIA BRASILEIRA DE APOIO À GESTÃO DO SUS - AgSUS, serviço social autônomo, constituída sob a forma de pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede no SHN Quadra 1, Bloco E, Conjunto A, salas nº 201 e 202, 2º andar, CEP 70.701-050, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.318.510/0001-11, neste ato representada por seu Diretor de Operações, Williames Pimentel de Oliveira, designado por meio da Designação nº 32/2025/PRES/AgSUS, pelo Diretor-Presidente André Longo Araújo de Melo.

Contratada: RIBEIRINHO PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - RIBEIRINHO CAFÉ, inscrita no CNPJ sob o nº 59.783.624/0001-75, com sede na Rua Manoel Arruda, nº 120 - Centro - Jutai/AM - CEP 69.660-000, neste ato representada por sua representante legal **Luana Vasconcelos da Silva**,

1. OBJETO

1.1. Fornecimento de **serviços de coffee-break** destinados à **capacitação "Interculturalidade na Vigilância de Óbitos e Nascidos Vivos: Integrando Saberes para a Qualidade da Atenção à Saúde Indígena - Calha do Solimões"**, promovida pelo **Distrito Sanitário Especial Indígena Médio Rio Solimões e Afluentes (DSEI-MRSA)**.

LOTE - COFFEE BREAK						RIBEIRINHO CAFÉ	
ORDEM	DATA DO EVENTO	ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	AGSUS.003994/2025-82	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
17	1º DIA 3º DIA 5º DIA Auditório do IFAM em Eirunepé, Amazonas	27/10/2025	Salada de frutas; bolo de macaxeira; bolo comum; salgadinhos de carne e frango assados; mini sanduíche natural; pão de queijo; melancia e banana prata. Bebidas: Café, leite, achocolatado, suco de goiaba e suco de acerola	PESSOAS	27	R\$ 50,00	R\$ 1.350,00
18		29/10/2025	Mini sanduíche natural; bolo de trigo; pão de queijo; bolo de milho; mingau de mungunzá; empadão de frango; salgadinhos assados de presunto e queijo; maçã e banana prata. Bebidas: Café, leite, suco de goiaba, achocolatado e suco de abacaxi.	PESSOAS	27	R\$ 50,00	R\$ 1.350,00
19		31/10/2025	Salada de frutas; bolo de cenoura com cobertura de chocolate; mingau de banana; salgadinhos assados de carne e frango; mini sanduíche natural; empadão de frango; maçã e melancia Bebidas: Café, leite, achocolatado, suco de maracujá e suco de cupuaçu.	PESSOAS	27	R\$ 50,00	R\$ 1.350,00
						TOTAL	R\$ 4.050,00

Local de Entrega: Auditório do IFAM em Eirunepé, Amazonas.
Endereço: Rua: Monteiro de Souza,287,Centro. Tefé-AM. Cep 69550-045.

Os itens deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, a qual deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, acompanhados da respetiva Nota Fiscal, a qual deverá corresponder exclusivamente, ao quantitativo efetivamente entregue.

A entrega deverá ser previamente agendada com a Coordenação de Integração de Suprimentos e Logística (CISLOG),de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 12:00 e das 14:00 às 17h, utilizando os seguintes contatos: E-mail: suprimentos.ulong@agenciasus.org.br - Telefone: (61) 3686-4144 - Ramal 1004

1.2. A Solicitação de Compras e/ou Serviço, a proposta da Contratada e os demais documentos e anexos vinculados ao processo em comento, fazem parte integrante desta Ordem de Serviço, independente de transcrição, cujo teor e as Partes se obrigam e declaram ter pleno conhecimento.

2. VIGÊNCIA

2.1. A vigência desta Ordem de Fornecimento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada, por se tratar de entrega imediata, conforme estabelecido no Parágrafo Único do Art. 59. do Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS.

2.2. O início da contagem do prazo se dará a partir da convocação, por e-mail, pela CONTRATANTE, por meio dos fiscais de contrato.

2.3. Qualquer ajuste, alteração de datas, cronograma de execução ou local de entrega deverá ser acordado por escrito entre as partes e autorizada pela CONTRATANTE.

3. VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O valor total deste instrumento é de **R\$ 4.050,00 (quatro mil e cinquenta reais)** e correrão à conta do Orçamento da AgSUS, conforme programação e destinação pela Unidade de Finanças, Orçamento e Contabilidade, classificada como:

Centro de Custo	Plano Financeiro	Valor (R\$)
6.1.07.02.01 - Apoio às Atividades de Qualificação no eixo temático de Saúde DSEI Médio Rio Solimões	2.1.1.04.005 - SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E COFFEE BREAK	R\$ 4.050,00

3.2. Já estão incluídos nos valores descritos no caput desta cláusula todos os custos, diretos e indiretos, envolvidos na execução do contrato, tais como, impostos, taxas, fretes, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, despesas operacionais e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta Ordem de Serviço.

3.3. **O pagamento poderá** ser realizado por meio de boleto ou depósito/transferência em conta bancária de titularidade da CONTRATADA, _____, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da aceitação do recibo, nota fiscal, fatura ou boleto, devidamente atestado pelo fiscal do contrato, devendo conter o detalhamento dos serviços executados..

3.4. A nota fiscal deverá ser encaminhada por e-mail à CONTRATANTE, a partir do endereço eletrônico da CONTRATADA, mediante confirmação de recebimento.

3.5. Não poderá ser cobrada nenhuma taxa, valor ou custo extraordinário da CONTRATANTE ou de seus beneficiários, a qualquer título ou sob qualquer pretexto.

3.6. Os pagamentos estão vinculados às entregas e aceitação dos itens pela CONTRATANTE.

4. PENALIDADES

4.1. Sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ordem de Fornecimento, bem como da apuração das responsabilidades civis e penais cabíveis à CONTRATADA, nos casos de inexecução total ou parcial de suas obrigações, a CONTRATANTE poderá aplicar as penalidades previstas no Capítulo VIII do Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS, assegurado a ampla defesa e o contraditório.

5. RESCISÃO

5.1. Este instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de 5 (cinco) dias, por escrito.

5.2. E, por estarem justas e acordadas, as partes ratificam as obrigações assumidas.

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
Diretor de Operações - Patrocinadora
Designação nº 32/2025/PRES/AGSUS

LUANA VASCONCELOS DA SILVA
Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **Luana Vasconcelos da Silva, Usuário Externo**, em 10/11/2025, às 17:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Williames Pimentel De Oliveira, Diretor(a) de Operações**, em 11/11/2025, às 13:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

 (61) 3686-5550

 Setor Hoteleiro Norte, Quadra 1, Bloco E,
Conjunto A, 2º Pavimento, Edifício Sede GNP,
Brasília - DF, CEP: 70701-050

Referência: Processo nº AGSUS.003994/2025-82

SEI nº 0140335